



**LEI NÚMERO 4551 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

(Autógrafo n.º 07/2023, Projeto de Lei n.º 87/2022, Mensagem n.º 56/2022)

**Dispõe sobre a suspensão de outorgas de novas autorizações/licenças para a atividade de exploração de esportes náuticos, exercício do comércio ambulante, atividade de arte de verão e comércio expansionista.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam suspensas as outorgas de novas autorizações/licenças para a atividade de exploração de esportes náuticos, exercício do comércio ambulante, atividade de arte de verão e comércio expansionista, de que tratam as Leis Municipais n.ºs.: 1.680, de 19 de dezembro de 1997; 3.468, de 05 de janeiro de 2012; 3.570, de 11 de julho de 2012; 4.126, de 06 de dezembro de 2018 e 4.247, de 19 de dezembro de 2019, na orla das praias do Município.

**Art. 2º** Fica suspenso qualquer sorteio que vise outorgas de novas autorizações/licenças para as atividades e comércios de que trata o art. 1º da presente Lei, ficando suspensa, igualmente, a outorga de autorização ou licença para qualquer atividade comercial na orla das praias do Município, não contemplada nas legislações municipais mencionadas no art. 1º da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 20 de março de 2023.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(FLAVIA PASCOAL)**  
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.